

DECRETO 3664 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO - UFM EM RELAÇÃO AO
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Lei Municipal 1393/2009, a qual estabeleceu a Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições e impostos, sendo esta no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais);

- que a Lei Municipal, (1393/2009) determina, em seu art. 3º, *caput*, que o Poder Executivo deverá promover a atualização monetária da UFM por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

- que a última atualização da UFM foi concretizada por meio do Decreto Municipal nº 3191, de 18 de janeiro de 2021, o qual estabeleceu o valor da referida Unidade Fiscal no importe de R\$221,89 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos);

- que o INPC acumulado, de janeiro/2021 até dezembro/2021, atingiu o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento);

- que se faz necessária a atualização da UFM no exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado, por meio deste Decreto, o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 13 / 01 / 20 22



cabível, contribuições, impostos e multas, no exercício de 2022, para o importe de R\$244,43 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), em observância ao contido na Lei Municipal nº 1393/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 13 de janeiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3664 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO - UFM EM RELAÇÃO AO
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Lei Municipal 1393/2009, a qual estabeleceu a Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições e impostos, sendo esta no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais);
- que a Lei Municipal, (1393/2009) determina, em seu art. 3º, *caput*, que o Poder Executivo deverá promover a atualização monetária da UFM por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
- que a última atualização da UFM foi concretizada por meio do Decreto Municipal nº 3191, de 18 de janeiro de 2021, o qual estabeleceu o valor da referida Unidade Fiscal no importe de R\$221,89 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos);
- que o INPC acumulado, de janeiro/2021 até dezembro/2021, atingiu o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento);
- que se faz necessária a atualização da UFM no exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado, por meio deste Decreto, o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições, impostos e multas, no exercício de 2022, para o importe de R\$244,43 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), em observância ao contido na Lei Municipal nº 1393/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 13 de janeiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Rezende Dias

Código Identificador:E30BD02D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/01/2022. Edição 3178

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>